

alterada pela lei nº 1836 de 26-5-70  
alterada pela lei nº 1751 de 20-2-69  
vide lei 1627

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Lei N.º 1.611

de 19 de setembro

de 1967

Proc. 249/67

"Dispõe sobre a criação e instalação de Faculdade Municipal de Ciências Econômicas e Contábeis"

HERMÓGENES WALTER BRAIDO, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara em sessão realizada no dia 14 do corrente mês, decretou e ele promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, organizar e instalar, em forma autárquica, neste Município, uma Faculdade Municipal de Ciências Econômicas e Contábeis, - nos termos da Legislação vigente.
- Artigo 2º - Referida Faculdade, observadas as normas e condições estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, instituirá no seu campo de ação, os cursos que mais atendam às peculiaridades e necessidades locais.
- Artigo 3º - O Poder Executivo, dentro do prazo de 90 dias contados da data da promulgação desta lei, tomará as providências para que seja organizada a autarquia, reconhecendo-lhe o regime de plena autonomia financeira e Administrativa nos termos em que fôr aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.
- Artigo 4º - As despesas com a criação, organização e instalação da Faculdade, inclusive no sentido de dotá-la financeiramente, correrão por conta de verbas próprias, a serem consignadas no Orçamento para o exercício de 1.968.

Artigo 5º - ~~Esta Lei~~ entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 19 de setembro de 1.967, 91ª da fundação da cidade, e 19ª de sua emancipação Político-Administrativa.

(a) Hermógenes Walter Braido  
Prefeito Municipal

(a) Altamiro Dias da Motta  
Diretor de Administração

Publicada na Secção de Documentação e Estatística, na mesma data.

(a) José Luiz S. V. Marinaro  
Chefe da Secção

CCV